



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE AMERICANA**

COMUNICADO: 97/2024

RESPONSÁVEL: CRH-NFP

AUTORIZADO POR: DIRETOR TECNICO II - CRH

DATA: 29/02/2024

ASSUNTO: CÓDIGO FALTA AULA PARCIAL - 326

PÚBLICO-ALVO: TODAS AS ESCOLAS

PUBLICAR NO SITE DA DIRETORIA DE ENSINO: Sim

## **COMUNICADO**

O Centro de Frequência e Pagamento da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, vem por meio deste, informar que foi criado código para informar na frequência – BFE do docente a **Falta Aula Parcial** em concordância com a Lei Complementar 1.396/2023 de 22/12/2023, artigo 69, inciso II:

*“Artigo 69 - O desconto referente às ausências ao serviço dos integrantes do Quadro do Magistério observará as seguintes regras:*

*I – quando a ausência for integral, será consignado como falta-dia e implicará desconto financeiro à razão de 1/21 (um vinte e um avos) do valor da retribuição pecuniária mensal;*

*II – quando a ausência for parcial, o desconto será proporcional à quantidade das aulas ou horas impactadas.”*

Desta forma, cabe a este Centro orientar que para informar na digitação de Frequência – BFE a falta aula parcial do respectivo docente, deve ser utilizado o código 326 – Falta Aula Parcial aos servidores do QM (docentes) seguido da quantidade total de horas que o docente se ausentou no mês.

Por exemplo: docente deixou de ministrar/teve ausência em 5 horas no mês:

```

CONTROL DE FREQUENCIA - CONSULTA MES REF :
MESES ANTERIORES
UA - RS :
RG : DI : 1 NOME :
CARGO : 6409 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA CAT : A JORN. :
SALDO FALTA AULA : ANTERIOR 0 ATUAL 0
COD DIAS DISCRIMINADOS COD DE ATE DE ATE DE ATE
09B
326 005 ←
PAE014 - EXISTEM MAIS REGISTROS
TECLE ENTER PARA CONTINUAR, CLEAR PARA RETORNAR OU PF12 PARA TERMINAR
4B D 01/01

```

Cabe ressaltar que, caso o docente faltar em todas as aulas que deveria ministrar no dia, deve ser considerado como falta dia e as inclusões em sistema permanecem as mesmas (informar o código da respectiva falta, por exemplo: 390, 391, etc.) e o dia da ausência total.

Informamos ainda que o desconto referente às horas de ausências apontadas, seguirá no mês subsequente ao mês que as ausências foram apontadas.

Agradecemos a colaboração e o empenho de todos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

RESPONSÁVEL:

MARGARETH SETSUKO DE AGUIAR  
DIRETOR I  
Núcleo/Centro

De acordo:

INGRID ALVES RODRIGUES SIMAO  
DIRETOR II  
Núcleo/Centro